

PROJETO DE LEI Nº 07/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 783/2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, A NÃO PROPOR AÇÕES OU DESISTIR DAS AJUIZADAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 783/2017, que autoriza o Poder Executivo, nas condições que especifica, a não propor ações ou desistir das ajuizadas e dá providências correlatas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por meio da competente Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, autorizado a não propor ações de execuções fiscais, assim como requerer a desistência das ajuizadas para cobrança de débitos de natureza tributária, cujos valores atualizados não ultrapassam 20 (vinte) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs” .

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 26 DE MARÇO DE 2019.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Juquiá, 26 de Março de 2019.

MENSAGEM Nº 07/2019

Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter, a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 783/2017, que autoriza o Poder Executivo, nas condições que especifica, a não propor ações ou desistir das ajuizadas e dá providências correlatas.

A atual Lei nº 783/2017, que alterou a Lei nº 697/2015 *autorizando a não propor ações de execuções fiscais, assim como requerer a desistência das ajuizadas para cobrança de débitos de natureza tributária, de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, para 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs . O referido valor é demasiadamente alto, levando em conta a realidade do Município de Juquiá, devendo a Lei nº 783/2017, ser alterada para que o valor volte a ser de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs.*

Esperando ter justificado o projeto, solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, para a pronta aprovação.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
NAZEM JAZE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Juquiá/SP